



EDITAL Nº 04/2026 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA CADASTRO DE RESERVA NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, GESTÃO ESCOLAR E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, GESTÃO PÚBLICA E EDUCAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o **resultado dos recursos contra a análise curricular** ao Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado dos Recursos contra a Análise Curricular

Nome completo	CPF Parcial	Qual(is) o(s) curso(s) que irá se candidatar?*	Parecer do Recurso
Alexandro de Almeida Barbosa	***.303.105-**	EGP	Indeferido(a), em acordo com o subitem 7.2, alínea “e” do Edital. O barema foi preenchido e enviado, porém sem as comprovações para a Análise Curricular.
Ricardo Antonio da Costa Lima	***.072.868-**	EGP	Deferido(a). A pontuação requerida pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição foi atribuída na Análise Curricular, conforme Edital e documentação apresentada no ato de inscrição. A pontuação do(a) candidato(a) antes e após o recurso é 10 (dez) pontos.
JOSÉ WELLITON SILVA DO NASCIMENTO	***.469.083-**	EGP	Indeferido(a). A documentação apresentada no ato de inscrição para pontuação na experiência no Ensino Superior foi referente a 2 (dois) anos e computou 4 (quatro) pontos. A comprovação de experiência como tutor em cursos de Graduação foi de apenas 3 (três) meses. Também foi apresentado apenas 1 (um) certificado de conclusão de curso de formação EAD e/ou Moodle. Segundo o subitem 10.3 do Edital, não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.
ANDERSON CRISTIANO RIBEIRO FEITOSA	***.555.723-**	EGEAP; EGP	Indeferido(a), em acordo com o subitem 8.3.3 do Edital. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas.
GEORGE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	***.777.803-**	EGEAP; EECM	Indeferido(a), em acordo com o subitem 7.2, alínea “e” do Edital. O barema foi preenchido e enviado, porém sem as comprovações para a Análise Curricular.
SHEILA ALVES LIMA DE RESENDE	***.925.196-**	EGEAP	Indeferido(a), em acordo com o Anexo II do Edital. A pontuação máxima obtida na experiência docente no Ensino Superior é 10 (dez) pontos, e essa pontuação foi atribuída para o(a) candidato(a) na Análise Curricular.
Bruna Almeida de Oliveira	***.543.133-**	EGEAP	Deferido(a). Foi adicionado 1 (um) ponto pela experiência docente na Educação Básica. A pontuação do(a) candidato(a) após o recurso é 11 (onze) pontos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

LUZIA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	***.437.326-**	EGEAP	Deferido(a). Foi adicionado 1 (um) ponto pela experiência docente na Educação Básica. A pontuação do(a) candidato(a) após o recurso é 13 (treze) pontos.
Alan Elias Silva	***.374.023-**	EGP	Indeferido(a). Segundo o subitem 8.3.2 do Edital, só serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado). No ato de inscrição não foi apresentada uma comprovação de experiência no Ensino Superior. Para comprovação de experiência no Ensino Superior em Institutos Federais (IFs), é necessário apresentar comprovação com as disciplinas ministradas e respectivo semestre.
FRANCISCO IVANILDO ALVES BEZERRA	***.900.233-**	EGEAP; EECM	Indeferido(a). Segundo o subitem 8.3.2 do Edital, só serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado).
DAVID FERREIRA SEVERO	***.318.304-**	EGEAP	Indeferido(a). No ato de inscrição, não foi apresentada comprovação de experiência como tutor em cursos de Pós-Graduação. Os demais itens do barema foram pontuados de acordo com o Edital e documentação apresentada no ato de inscrição.
Samuel Henrique da Silva Cianbroni	***.650.128-**	EEM	Deferido(a). A pontuação do(a) candidato(a) após o recurso é 20 (vinte) pontos.
CARLOS ANTONIO GUIMARÃES SILVA	***.151.976-**	EECM	Indeferido(a). A documentação apresentada no ato de inscrição para pontuação na Análise Curricular teve pontuação atribuída de acordo com o Edital e de acordo com a pontuação requerida pelo(a) candidato(a). Segundo o subitem 10.3 do Edital, não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.
José Márcilio de Oliveira Neto	***.351.196-**	EGEAP; EECM; EGP	Deferido(a) parcialmente. Na documentação apresentada no ato de inscrição para pontuação na Análise Curricular não consta comprovações de experiência docente na Educação Básica (função de "Orientador de Curso" no SENAC não caracteriza experiência docente na Educação Básica). Os demais itens do barema foram revisados e a pontuação requerida pelo(a) candidato(a) foi atribuída de acordo com a documentação e o Edital. Segundo o subitem 10.3 do Edital, não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma. A pontuação do(a) candidato(a) após o recurso é 37 (trinta e sete) pontos.

* Legenda: EGEAP: Especialização Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica
EECM: Especialização Educação em Ciências e Matemática
EGP: Especialização em Gestão Pública
EEM: Especialização em Educação Musical

Juazeiro do Norte-CE., 26 de agosto de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113

Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 04/2026 CEAD/UFCA



Centro de Educação
a Distância - CEAD

Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro. Icó – Ceará,
CEP: 63.430-000.

ufca.edu.br | cead@ufca.edu.br